



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria de Saneamento e Grande Operação

## TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**Termo de Apostilamento nº01 ao Contrato CEDAE nº 032/2023 (DSG), firmado em 14/03/2023, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e o CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA, na forma abaixo:**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - Versão 4 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato CEDAE nº 032/2023 (DSG), processo SEI-120800/008674/2021, tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL DE QUANTIFICAÇÃO DE OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SPP. E CISTOS DE GIÁRDIA SPP", contratado mediante Pregão Eletrônico nº 670/2022 - DAD-3.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Conforme art. 194 do RILC e Cláusula Décima do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar **concessão do reajustamento de preços referente à 1ª anualidade contratual**, tendo como base a variação do Índice IPCA, calculado entre a data da apresentação da proposta (dez/2022 – índice 6.474,09) e o Índice IPCA correspondente ao mês de reajustamento (dez/2023 – índice 6.773,27), resultando no valor total estimado de **R\$ 5.129,52 (cinco mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado à **DOC SEI index 70727100** do processo administrativo em referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - Versão 4 (RILC), art. 194, §4 e §5º**, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos preços previstos no contrato, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

**CLAUSULA QUARTA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024:

Programa de Trabalho: 2200022016  
Elemento de Despesa: 339039.82  
Fonte de Recursos n.: 10

Conta Contábil: 411110316

Centro de Custos n.: DG00000000

ID da Reserva Orçamentária n°: 2024000548

**CLÁUSULA QUINTA** - Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de E-MAIL/CARTA entre 18/01/2024 e 20/03/2024, autuado no processo administrativo de referência, Index 72719435, 69649841, 69649974 e 70703128, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

**CLAUSULA SEXTA** - Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024.

**Daniel Barbosa Okumura**  
**Diretor de Saneamento e Grande Operação - DSG**  
Reg.: 0-019576-1– CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 24/04/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **72720090** e o código CRC **1E8DAF57**.